Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 522

de 04 de Dezembro de 1989.

Dispõe sobre alteração dos valores da TABELA DE VENCIMENTOS da Prefeitura Municipal de Pradópolis.

ORLANDO CORREA DA SILVA OMETTO, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, de acordo com a autorização mencionada no artigo 15 da Lei Municipal nº 785, de 25 de Agosto de 1989.

DECRETA:

Art. 1º = Ficam reajustados em 41,42% (quarenta e hum inteiros e quarenta e dois centésimos por cento) os valores dos padrões da TABELA DE VENCIMENTOS da Prefeitura Municipal de Pradópolis, instituída pela Lei Municipal nº 785, de 25 de Agosto de 1989, na forma da tabela que acompanha o presente decreto.

Parágrafo Único = O percentual referido no "caput" deste artigo corresponde a variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPC) verificado no mês de Novembro de 1989.

Art. 2º = As disposições deste decreto aplicam-se aos proventos de aposentadoria dos funcionários inativos da Prefeitura Municipal de Pradópolis.

Art. 3º = As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º = Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Dezembro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 04 DE DEZEMBRO DE 1989.

ORLANDO CORREA DA SILVA OMETTO
= PREFEITO MUNICIPAL =

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixado no lugar de costume e encaminhado para publicação na imprensa regional, de acordo com o artigo 1.º da Lei Complementar nº 384, de 28-12-1984.

Clovis Bronzati
Secretário

DECRETO Nº 522

TABELA DE VENCIMENTOS

SALÁRIOS A PARTIR DE 1º DE DEZEMBRO DE 1989.

(em cruzados novos)

ANEXO ÚNICO

Graus / Ref.	A	B	C	D	E
1	983,00	1.032,00	1.103,00	1.167,00	1.223,00
2	1.103,00	1.223,00	1.400,00	1.506,00	1.577,00
3	1.131,00	1.273,00	1.442,00	1.534,00	1.612,00
4	1.209,00	1.294,00	1.506,00	1.577,00	1.648,00
5	1.273,00	1.400,00	1.577,00	1.916,00	2.121,00
6	1.336,00	1.471,00	1.704,00	1.945,00	2.164,00
7	1.506,00	1.704,00	2.199,00	2.326,00	2.503,00
8	1.541,00	1.810,00	2.206,00	2.355,00	2.567,00
9	1.576,00	1.831,00	2.220,00	2.567,00	2.843,00
10	1.704,00	1.959,00	2.461,00	2.680,00	2.949,00
11	2.051,00	2.256,00	2.503,00	2.694,00	2.906,00
12	2.121,00	2.461,00	2.800,00	2.977,00	3.253,00
13	2.199,00	2.503,00	2.843,00	3.189,00	3.521,00
14	2.680,00	3.019,00	3.422,00	3.769,00	4.094,00
15	3.253,00	3.599,00	4.038,00	4.525,00	5.126,00
16	3.422,00	3.832,00	4.271,00	4.716,00	5.409,00
17	3.769,00	4.094,00	4.448,00	4.787,00	5.657,00
18	4.448,00	5.126,00	5.996,00	6.838,00	7.870,00
19	6.512,00	7.870,00	8.902,00	9.928,00	10.960,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 04 DE DEZEMBRO DE 1989.

ORLANDO CORREA DA SILVA OMETTO
= PREFEITO MUNICIPAL =

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixado no lugar de costume e encaminhado para publicação na imprensa regional, de acordo com o artigo 1.º da Lei complementar n.º 384 de 28-12-[illegible].

Clovis Bronzatti
Secretário